LEI Nº 2.834, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

(Autora: Ivete Aparecida Migliani – Vereadora)

Dispõe sobre denominação de via pública.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua LICÍNIO DE OLIVEIRA, a Rua nº 1 localizada no Residencial Domingos Germano Castanho, no Município de Laranjal Paulista.

Art. 2º Da placa denominativa constará o nome de Rua LICÍNIO DE OLIVEIRA.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 14 de setembro de 2010.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls.181, no Volume de Leis nº 29. Laranjal Paulista, 14 de setembro de 2010.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01) (181)